



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 10.922 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dá nova redação ao artigo 6º do Decreto nº 6.372, de 17 de setembro de 1997, do Regulamento dos Serviços de Transportes Coletivos de Escolares no âmbito do Município de Porto Velho, alterado pelo Decreto nº 10.639 de 03 de abril de 2007.

d

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 6º, do Regulamento de Transportes Coletivos de Escolares no âmbito do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto nº 6.372, de 17 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica estabelecido o limite de 35 (trinta e cinco) o número de Expedições de Certificado de Registro, podendo este percentual ser aumentado caso seja necessário, mediante prévia justificativa, e através de ato do Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.639 de 03 de abril de 2007.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLÁUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito